CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Dr. Cristiano de Freitas Castro, 74
CEP 35430-037 - Ponte Nova / MG
Telefax: (0xx) 31- 3817-1461 / 3817-2017
e-mail: www.camara@camarapontenova.com.br

PORTARIA N° 60/ 2007

Estabelece critérios para o custeio pelo Poder Legislativo de cursos relacionados às funções dos servidores em cargos efetivos ou em comissão.

O presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a importância de estabelecer critérios para a participação dos servidores da Câmara Municipal em congressos, seminários, cursos, palestras e outras atividades afins, custeados pelo Poder Legislativo e promovidos por empresas e ou palestrantes habilitados,

Resolve:

Art. 1º O curso somente será custeado pela Câmara Municipal, se o evento estiver relacionado a alguma atividade desenvolvida pelo servidor no exercício da sua respectiva função perante o Poder Legislativo.

Art. 2º A Câmara Municipal não custeará cursos de Mestrado, Pós–Graduação, Superior, Técnico, ou do gênero, admitindo-se apenas cursos comuns, com o fornecimento do respectivo certificado de sua conclusão.

Art. 3º Caso o servidor opte por participar de curso levado a efeito em cidade com distância superior a 250Kms. do município de Ponte Nova, este não será custeado pela Câmara Municipal, que ainda analisará sobre a concessão ou não de abono relativo aos dias faltosos para servidor inscrito.

Art. 4º A preferência de escolha para a inscrição nos cursos deverá recair, inicialmente, naqueles realizados neste município, considerando os princípios da economicidade e razoabilidade.

Art. 5º Independentemente do curso atender às condições expostas nesta portaria, é facultado à administração da Câmara não conceder o respectivo custeio, por questões de ordem financeira/orçamentária ou outra que considere pertinente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 23 de agosto de 2007.

Dennis Mendonça Ramos
Presidente